CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE JÁBORÁ E A TROP EVENTOS LTDA:

Que entre si fazem de um lado O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 8*.9*9.4**/0001-8*, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **TROP EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 1*.8*9.1**/0001-8*, com sede na Avenida Antônio Carlos Altenburguer, Nº 240, Centro-Sede, Treze Tílias - SC, neste ato representada pela seu Representante Legal, Sra. **ODETE ANA LOPES DE LIMA,** inscrita no CPF/MF sob nº 82*.93*.10*-1*, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada em pelo **Processo Licitatório n° 105/2026, Dispensa de Licitação n° 85/2026**, sendo homologado no dia 03/03/2026 e que se regerá pela Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA, INCLUINDO SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, ATRAÇÕES, ALIMENTAÇÃO, CERIMONIAL E DEMAIS SERVIÇOS, MATERIAIS E ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO EM 06 DE MARÇO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**TOTAL POR ITEM (R$)**
1.	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIZALIADA PARA FORNECER TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A**	SERVIÇO	01	25.300,00	25.300,00

	REALIZAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER COMEMORADO NO DIA 06 DE MARÇO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELOS ITENS ABAIXO DESCRITOS: **SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL** A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, INSTALAR, OPERAR E DESMONTAR SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM O PORTE DO EVENTO E COM AS DIMENSÕES DO ESPAÇO FÍSICO, GARANTINDO COBERTURA SONORA UNIFORME, INTELIGIBILIDADE DA FALA, QUALIDADE MUSICAL E AUSÊNCIA DE DISTORÇÕES OU MICROFONIAS. O SISTEMA DEVERÁ SER DIMENSIONADO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO ESTIMADO, CONTEMPLANDO ÁREA DE PLATEIA, PALCO E PASSARELA, COM DISTRIBUIÇÃO ADEQUADA DE CAIXAS ACÚSTICAS E REFORÇO SONORO CONFORME NECESSÁRIO. **EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE SONORIZAÇÃO EXIGIDOS:** A) MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS DE ENTRADA, COM PROCESSAMENTO INTERNO (EQ, COMPRESSORES, GATES E EFEITOS), COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO PROFISSIONAL DE EVENTOS; B) SISTEMA DE PA (PUBLIC ADDRESS) 3 VIAS ESTÉREO, COMPOSTO POR CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS COM SUBGRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, DIMENSIONADAS PARA COBERTURA COMPLETA DO ESPAÇO DO EVENTO; C) 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO UHF, COM RECEPTORES DIVERSITY, FREQUÊNCIA ESTÁVEL E AUTONOMIA ADEQUADA; D) 04 (QUATRO) MICROFONES HEADSET UHF, PRÓPRIOS PARA APRESENTAÇÕES, COM QUALIDADE PROFISSIONAL; E) 06 (SEIS) MICROFONES COM FIO, COM PEDESTAL E CABOS BALANCEADOS;				

	F) 02 (DOIS) DIRECT BOX PASSIVOS, PARA CONEXÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS OU EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; G) 01 (UM) NOTEBOOK EXCLUSIVO PARA TRILHAS SONORAS, COM SOFTWARES E ARQUIVOS DE ÁUDIO PREVIAMENTE ORGANIZADOS; H) SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O PA, COM POTÊNCIA ADEQUADA AO ESPAÇO; I) CABEAMENTO COMPLETO, INCLUINDO CABOS DE ÁUDIO, ENERGIA, EXTENSÕES, FILTROS DE LINHA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TÉCNICO DE SOM QUALIFICADO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, INCLUINDO MONTAGEM, PASSAGEM DE SOM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E DECORATIVA A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ILUMINAÇÃO CÊNICA DECORATIVA E ARTÍSTICA, ADEQUADA AO PALCO, E AMBIENTE GERAL, PROPORCIONANDO AMBIENTAÇÃO ESTÉTICA, DESTAQUE VISUAL ÀS PARTICIPANTES E QUALIDADE PARA REGISTROS FOTOGRÁFICOS E AUDIOVISUAIS. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR LUZ DE FRENTE, CONTRA-LUZ, LATERAL E EFEITOS DECORATIVOS, PODENDO SER UTILIZADA LUZ BRANCA, QUENTE OU COLORIDA, CONFORME PROJETO CENOGRÁFICO. **EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE ILUMINAÇÃO EXIGIDOS**: A) MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL DMX, COM NO MÍNIMO 1.048 (MIL E QUARENTA E OITO) CANAIS, PERMITINDO PROGRAMAÇÃO DE CENAS E EFEITOS; B) RACK DMX DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) CANAIS, PARA CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DOS REFLETORES; C) ESTRUTURA METÁLICA TIPO Q30, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 (DEZ) METROS DE LARGURA POR 4 (QUATRO) METROS DE ALTURA, DEVIDAMENTE MONTADA,				

	NIVELADA E ANCORADA, PARA FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E CENOGRAFIA; D) 08 (OITO) REFLETORES LED COB DE 200W, PARA ILUMINAÇÃO FRONTAL E GERAL DO PALCO E PASSARELA; E) 02 (DOIS) REFLETORES TIPO MINI BRUT DE 2600W, PARA EFEITOS CÊNICOS E REALCE DE CENA; F; CABEAMENTO COMPLETO, INCLUINDO CABOS DMX, CABOS DE ENERGIA, EXTENSÕES E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO QUALIFICADO, RESPONSÁVEL PELA PROGRAMAÇÃO, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO O EVENTO. **PAINEL DE LED** A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER PAINEL DE LED PROFISSIONAL, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PAINEL DE LED: A) RESOLUÇÃO MÍNIMA P5 (PIXEL PITCH 5 MM); B) DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M (LARGURA) X 2,00 M (ALTURA); C) ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO (GROUND SUPPORT OU TRUSS), DEVIDAMENTE DIMENSIONADA, NIVELADA E ANCORADA, OBSERVANDO NORMAS DE SEGURANÇA; D) PROCESSADOR DE VÍDEO COMPATÍVEL COM O PAINEL, PERMITINDO ENTRADA DE SINAIS HDMI, VGA OU SIMILARES; E) NOTEBOOK DEDICADO PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIAS, INCLUINDO VÍDEOS, IMAGENS E APRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS; F) CABEAMENTO COMPLETO, INCLUINDO CABOS DE SINAL, ENERGIA, CONVERSORES E EXTENSÕES NECESSÁRIAS; G) TÉCNICO OPERADOR DE PAINEL DE LED, RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. O PAINEL DEVERÁ APRESENTAR BRILHO E CONTRASTE				

	ADEQUADOS PARA VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO, SEM FALHAS DE MÓDULOS, PIXELS QUEIMADOS OU CINTILAÇÃO PERCEPTÍVEL. **MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM** A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR: • TRANSPORTE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS; • MONTAGEM COMPLETA DO SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED; • TESTES TÉCNICOS, PASSAGEM DE SOM E AJUSTES DE ILUMINAÇÃO; • OPERAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO, COM TÉCNICOS ESPECIALIZADOS; • DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS APÓS O ENCERRAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL AO MUNICÍPIO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E ESTRUTURAL. **ATRAÇÕES, ANIMAÇÃO** A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SHOW MUSICAL PREFERENCIALMENTE COM PARTICIPAÇÃO FEMININA, GARANTINDO INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E CONDUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DJ FEMININA. ACOMPANHADA EM DINÂMICAS COM DANÇAS INTERAGINDO COM O PÚBLICO, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DA ÁREA EM DANÇAS E COREOGRAFIAS. **ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO COMPLETO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O EVENTO, INCLUINDO PREPARO, TRANSPORTE, MONTAGEM, REPOSIÇÃO E SERVIÇO, CONFORME QUANTITATIVOS MÍNIMOS ABAIXO ESPECIFICADOS: **SALGADINHOS FRITOS DE NO MÍNIMO 20G CADA UNIDADE (MÍNIMO):**				

	• 500 (QUINHENTAS) COXINHAS DE FRANGO; • 400 (QUATROCENTOS) PASTÉIS (SABORES CARNE E QUEIJO); • 300 (TREZENTOS) RISÓLIS DE PALMITO. **SALGADOS ASSADOS DE NO MÍNIMO 20G CADA UNIDADE (MÍNIMO):** • 200 (DUZENTOS) ENROLADINHOS DE CALABRESA; • 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) ESFIHAS DE FRANGO; • 300 (TREZENTAS) MINI QUICHES DE CARNE. DOCES E FOLHADOS (MÍNIMO): • 300 (TREZENTOS) FOLHADOS DE NUTELLA; •300 (TREZENTOS) FOLHADOS DE CHOCOLATE; • 200 (DUZENTOS) FOLHADOS DE BANANA. **DOCES DIVERSOS DE NO MÍNIMO 20G CADA UNIDADE (MÍNIMO):** SORTIMENTO DE DOCES DE CHOCOLATE, BANANA, DOIS AMORES E DOCE DE LEITE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE 500 (QUINHENTAS) PESSOAS. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER **REFRIGERANTES E ÁGUA POTÁVEL EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A ESTIMATIVA DE PÚBLICO DO EVENTO**, ASSUMINDO INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELO **FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS, GUARDANAPOS, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO**, BEM COMO PELA ORGANIZAÇÃO, REPOSIÇÃO E ADEQUADA DISPOSIÇÃO DOS ITENS DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO EVENTO. **CERIMONIAL:** A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR MESTRE DE CERIMÔNIAS, PREFERENCIALMENTE DO SEXO FEMININO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM EVENTOS TEMÁTICOS E DOMÍNIO DE TÉCNICAS DE CERIMONIAL E PROTOCOLO, RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO OFICIAL DO EVENTO, APRESENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO				

	E CUMPRIMENTO DO ROTEIRO PREVIAMENTE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR DICÇÃO CLARA, POSTURA ADEQUADA, CAPACIDADE DE IMPROVISAÇÃO E COORDENAÇÃO COM A EQUIPE DE SOM, ILUMINAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, GARANTINDO FLUIDEZ, ORGANIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, DESLOCAMENTO E DEMAIS **BRINDES E SORTEIOS:** SERÁ INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SORTEIOS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS/CUPONAGEM AOS PARTICIPANTES, CONTROLE DOS PARTICIPANTES, DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SORTEIO, REALIZAÇÃO DO SORTEIO, REGISTRO DO RESULTADO E ENTREGA DOS BRINDES AOS CONTEMPLADOS, NÃO CABENDO AO MUNICÍPIO QUALQUER RESPONSABILIDADE QUANTO À LOGÍSTICA, CONTROLE OU EXECUÇÃO DO SORTEIO. DEVERÁ PROVIDENCIAR BRINDES COM ARTIGOS FEMININOS, TAIS COMO: SHAMPOO, PRODUTOS DE MAQUIAGEM, SABONETES, PERFUMES, BIJUTERIAS E DEMAIS ARTIGOS DE BELEZA, QUE SERÃO SORTEADOS ENTRE OS PARTICIPANTES, PODENDO OS ITENS SEREM SORTEADOS EM CONJUNTO (KITS) OU INDIVIDUALMENTE, CONFORME PLANEJAMENTO DA CONTRATADA. **LEMBRANÇAS:** A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER 500 (QUINHENTAS) VELAS AROMÁTICAS, ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE E ACOMPANHADAS DE TAG PERSONALIZADO COM IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ÀS PARTICIPANTES COMO LEMBRANÇA INSTITUCIONAL. AS VELAS DEVERÃO				

	POSSUIR ACABAMENTO ADEQUADO PARA BRINDES, COM EMBALAGEM SEGURA E APRESENTAÇÃO COMPATÍVEL COM EVENTOS INSTITUCIONAIS, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO, PERSONALIZAÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA DOS BRINDES, SEM ÔNUS ADICIONAL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **TAXAS, LICENÇAS E DIREITOS AUTORAIS**: A CONTRATADA SERÁ INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, RECOLHIMENTOS E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, A DIREITOS AUTORAIS JUNTO AO ECAD (ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO), LICENÇAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS, ALVARÁS, AUTORIZAÇÕES DE USO DE IMAGEM, SOM E QUAISQUER OUTROS TRIBUTOS OU ENCARGOS INCIDENTES. TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DESSAS OBRIGAÇÕES ESTARÃO INCLUSOS NO PREÇO CONTRATADO, NÃO SENDO DEVIDOS QUAISQUER VALORES ADICIONAIS PELO MUNICÍPIO.				
				VALOR TOTAL	**25.300,00**

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à integral e adequada execução do objeto, compreendendo o planejamento, organização, coordenação e execução do evento comemorativo do Dia Internacional da Mulher, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública, incluindo, entre outros:

a) o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de toda a infraestrutura técnica necessária, incluindo sistema de sonorização profissional, iluminação cênica e decorativa, painel de LED, estrutura metálica (truss), cabeamento, geradores, equipamentos de apoio e demais itens técnicos descritos neste Termo de Referência;

b) a disponibilização de equipe técnica especializada, incluindo, no mínimo, técnicos de som, iluminação, painel de LED, produção, coordenação e demais profissionais necessários ao pleno funcionamento do evento;

c) a contratação e execução de atrações artísticas, DJ, profissionais de dança e animação, bem como serviços de cerimonial, conforme roteiro previamente aprovado pela Administração Municipal;
d) o fornecimento de serviço completo de alimentação e bebidas, incluindo preparo, transporte, montagem, reposição, utensílios descartáveis, organização e atendimento ao público, conforme quantitativos mínimos especificados neste Termo de Referência;
e) o fornecimento de materiais institucionais, itens promocionais, lembranças personalizadas e organização de sorteios, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência;
f) todas as despesas com transporte, deslocamento, hospedagem (se houver), logística, carga e descarga de equipamentos, bem como custos operacionais necessários à execução do evento;
g) o pagamento de todos os tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução contratual;
h) o pagamento de taxas, licenças, alvarás, autorizações e direitos autorais, incluindo recolhimentos ao ECAD e demais encargos legais necessários à realização do evento;
i) taxa de administração, seguros, responsabilidade técnica, emissão de ARTs, laudos técnicos e quaisquer outros custos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto da contratação, não sendo admitido qualquer pagamento adicional à CONTRATADA a esse título.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.
3.1 O prazo de validade do contrato decorrente desta licitação será de até 06 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período até os limites previstos no art. 105 a 107 da Lei 14.133/2021

3.2 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
4.1 A execução dos serviços compreenderá a contratação de empresa especializada para o fornecimento integral de infraestrutura, equipamentos, serviços técnicos, atrações artísticas, alimentação, brindes e demais itens necessários à realização do evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado em 06 de março, no Município de Jaborá/SC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária ao evento, incluindo sistema de sonorização profissional, iluminação cênica e decorativa, painel de LED, estrutura metálica, equipamentos técnicos, atrações artísticas, serviços de

cerimonial, alimentação, brindes, lembranças e sorteios, observadas as especificações técnicas mínimas descritas neste instrumento.

4.3 O sistema de sonorização deverá ser compatível com o porte do evento e com as dimensões do espaço físico, garantindo cobertura sonora uniforme, inteligibilidade da fala, qualidade musical e ausência de distorções ou microfonias, contemplando área de palco, passarela e plateia, conforme descrito nos itens técnicos mínimos exigidos.

4.4 A iluminação cênica e decorativa deverá ser dimensionada para o palco e ambiente geral do evento, proporcionando ambientação estética, destaque visual às participantes e qualidade para registros fotográficos e audiovisuais, incluindo luz frontal, contra-luz, lateral e efeitos decorativos, conforme especificações técnicas previstas.

4.5 A CONTRATADA deverá fornecer painel de LED profissional, incluindo estrutura de sustentação, equipamentos de controle, operação técnica e desmontagem, atendendo às especificações mínimas de resolução, dimensões e segurança estrutural descritas neste Termo de Referência.

4.6 Compete à CONTRATADA a execução integral dos serviços de montagem, operação e desmontagem, incluindo transporte dos equipamentos, testes técnicos, passagem de som, ajustes de iluminação, operação durante todo o evento e retirada completa da estrutura após o encerramento, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar atrações artísticas e animação, incluindo show musical, preferencialmente com participação feminina, DJ feminina e profissional da área de dança e coreografias, garantindo interação com o público e condução da programação conforme roteiro previamente aprovado pela Administração.

4.8 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de serviço completo de alimentação e bebidas, incluindo preparo, transporte, montagem, reposição e atendimento ao público, conforme quantitativos mínimos especificados, bem como pelo fornecimento de copos descartáveis, guardanapos, utensílios plásticos e demais materiais necessários, assumindo integral responsabilidade pela organização e distribuição dos itens durante o evento.

4.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar mestre de cerimônias, preferencialmente do sexo feminino, com experiência comprovada em eventos, responsável pela condução oficial do evento, apresentação da programação e interação com o público, em conformidade com o roteiro aprovado pela Administração Municipal.

4.10 A CONTRATADA será integralmente responsável pela organização e execução dos sorteios e fornecimento dos brindes, incluindo a distribuição de cupons, controle dos participantes, metodologia de sorteio, registro dos resultados e entrega dos prêmios, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade operacional quanto aos sorteios.

4.11 A CONTRATADA deverá fornecer 500 (quinhentas) lembranças institucionais, consistentes em velas aromáticas personalizadas com identidade visual do evento e logomarca do Município, sendo de sua inteira responsabilidade a personalização, embalagem, transporte e entrega, sem ônus adicional à Administração Pública.

4.12 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todas as taxas, licenças, autorizações, direitos autorais (ECAD), alvarás e demais encargos legais necessários à realização do evento, estando todos os custos incluídos no valor contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo Município.

4.13 Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva em dia, atendendo às normas técnicas de segurança elétrica, estrutural e de proteção contra incêndio, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança da estrutura e dos equipamentos utilizados.

4.14 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma previamente acordado com a Administração Municipal, devendo a montagem ser iniciada com antecedência suficiente para testes técnicos e passagem de som, garantindo o pleno funcionamento da estrutura no início do evento.

4.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante todas as fases do evento (montagem, operação e desmontagem), incluindo técnicos de som, iluminação, painel de LED, produção e coordenação, garantindo o correto funcionamento de todos os sistemas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1 Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, indicando o local de realização do evento, data, cronograma, layout do espaço, necessidades institucionais e demais informações pertinentes, bem como designar servidor responsável para interlocução com a CONTRATADA.

5.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, registrando em documento próprio

as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias à correção de eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades.

5.3.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, na forma, prazo e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1 Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, apoio institucional para organização do público, divulgação do evento, definição do roteiro institucional e validação da identidade visual, sem prejuízo das atribuições técnicas e operacionais da CONTRATADA.

5.5.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, representantes ou subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os riscos inerentes à execução do objeto contratado.

5.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1 Executar integralmente os serviços objeto desta contratação, compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura, equipamentos, serviços técnicos, atrações, alimentação, brindes, lembranças, cerimonial, sorteios e demais itens previstos no Termo de Referência, em estrita conformidade com o Edital, seus anexos, o contrato e as especificações técnicas aprovadas pela Administração, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução.

5.2.2 Realizar os serviços dentro dos padrões técnicos, de qualidade, segurança e ética exigidos pela legislação vigente, utilizando profissionais habilitados, equipamentos adequados, materiais de qualidade e insumos necessários, garantindo o perfeito funcionamento de todos os sistemas durante o evento.

5.2.3 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

5.2.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, desmontagem, deslocamento de equipes, fornecimento de equipamentos, materiais, alimentação, brindes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, indenizações e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.2.5 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente em caso de ocorrência superveniente, qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços conforme o cronograma estabelecido, apresentando a devida justificativa e plano de contingência.

5.2.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.2.7 Indicar preposto formalmente designado para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para tratar de assuntos operacionais, prestar esclarecimentos, receber notificações e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.8 Utilizar assinatura eletrônica do representante legal nas atas, contratos, relatórios e demais documentos relacionados à execução contratual, mediante certificado digital ou autenticação pela plataforma Gov.br, visando à celeridade, segurança e eficiência dos procedimentos administrativos.

5.2.9 Fornecer, montar, operar e desmontar toda a estrutura de som, iluminação, painel de LED, estrutura metálica, equipamentos técnicos e demais itens previstos, garantindo a segurança estrutural, elétrica e operacional, em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes).

5.2.10 Disponibilizar equipe técnica qualificada durante todas as fases do evento, incluindo, no mínimo, técnicos de som, iluminação, painel de LED, produção e coordenação, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

5.2.11 Executar os serviços de atrações artísticas, DJ, animação, cerimonial, alimentação, brindes, lembranças e sorteios conforme as especificações técnicas, quantitativos mínimos e roteiro previamente aprovados pela Administração Municipal.

5.2.12 Providenciar todas as licenças, autorizações, recolhimentos e pagamentos de direitos autorais (ECAD), alvarás e demais encargos legais necessários à realização do evento, estando todos os custos incluídos no valor contratado, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.2.13 Entregar à CONTRATANTE, sempre que solicitado ou ao final da execução, relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, quantitativos fornecidos, registros fotográficos e demais informações necessárias para fins de fiscalização e prestação de contas.

5.2.14 Inserir, obrigatoriamente, no rodapé de cada Nota Fiscal emitida, o número da autorização prévia fornecida pela Administração Municipal, bem como a identificação do objeto contratado (Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher – Município de Jaborá/SC). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail **financas@jabora.sc.gov.br**, considerado o único canal oficial para esse fim, ficando expressamente vedado o envio por WhatsApp, mensagens de texto, contatos pessoais ou qualquer outro canal informal. O Município não se responsabilizará por documentos ou comunicações encaminhadas por canais não oficiais, nem por atrasos decorrentes do descumprimento desta obrigação.

5.2.15 Garantir que todos os equipamentos e materiais estejam em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva em dia, atendendo às normas de segurança elétrica, estrutural e de prevenção contra incêndio, sendo de sua inteira responsabilidade a integridade da estrutura e a segurança dos participantes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor total da contratação é de **R$ 25.300 (vinte e cinco mil e trezentos reais)**, conforme o serviço, quantidades e valores constantes na cláusula primeira deste termo.

6.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

6.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

6.10 O consorcio **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.11 O documento fiscal não aprovado pelo Consorcio será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.9**, a partir da data de sua reapresentação.

6.12 Devolução do documento fiscal não aprovado pela administração em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6.13 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Órgão de Governo: 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 03.003 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recursos: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.00000 - SF - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1 Os preços serão reajustados, quando a vigência do contrato for prorrogada por mais 12 (doze) meses, e seguirá o índice do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Sendo necessário a empresa fazer a solicitação de prazo e reajuste, mediante requerimento a serformalizado e encaminhado para o gestor do contrato.

8.2 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dospreços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execuçãoda ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2 A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação

expressa da licitante vencedora, devidamente justificada e comprovada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

8.3 Não será conhecido pedido subscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

9.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1 Não será exigida garantia de execução para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco financeiro e a existência de mecanismos de fiscalização, sanções e responsabilização técnica previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 **Das multas:**

11.2.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.3 O atraso injustificado na prestação de serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 15.1.1.1. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

11.2.3.1 ***As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.***

11.3 **Do impedimento de licitar e contratar:**

11.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.4 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

11.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentárias para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.3 Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. Heverton Hercílio Mattos, designados como representantes da Administração para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias à regularização de falhas, inconformidades ou irregularidades eventualmente constatadas.

13.2 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, falhas operacionais ou descumprimento contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 O representante da Administração manterá registros atualizados de todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, indicando, sempre que possível, data, local, descrição dos fatos e pessoas envolvidas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das providências administrativas, corretivas ou sancionatórias cabíveis.

13.4 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e demais áreas técnicas da Administração, sempre que necessário ao adequado acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que:

14.1.1 "Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018" significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

14.1.2 "Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD" significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

14.1.3 "Dados pessoais" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

14.1.4 "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

14.1.5 "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

14.1.6 "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

14.1.7 "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

14.2 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.2.1 As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

14.2.2 A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

14.2.3 A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

14.2.4 A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

14.2.5 A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a aquisição dos itens,

nos termos deste CONTRATO.
14.2.6 A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com o edital e contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.
16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.
É eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Jaborá SC, 03 de março de 2026

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.03.03 14:18:16 -03'00'

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HEVERTON HERCÍLIO MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

ODETE ANA LOPES DE LIMA
TROP EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Jociliane Grezelle	**Thais Aparecida Begnini**
CPF nº 1**.21*.42*-*2	CPF nº 11*.9**.26*-1*